



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº 2.147 de 22 de Junho de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME
de São Domingos do Araguaia e dá outras providências.

EU PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de minhas atribuições legais que me confere a lei orgânica deste município Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do município de São Domingos do Araguaia, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção da Receita Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação
- III - Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências intermunicipais de educação e duas conferências estaduais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput serão prévias à conferência estadual de educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 7º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 8º O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PME.

Art. 9º O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 10: Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Araguaia, 22 de Junho de 2015;


PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

“UM OLHAR DIFERENCIADO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”

**2015-2025
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PARÁ**

Rua Acrísio Santos s/nº - Centro - CEP: 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO**



SUMÁRIO

I – O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA:

II – A EDUCAÇÃO EM SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA: DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

III – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – REFERÊNCIAS:

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA:
“UM OLHAR DIFERENCIADO PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



Histórico

A história do município de São Domingos do Araguaia teve início com a chegada do lavrador piauiense Serafim Canário da Silva, no ano de 1952. A partir do ano de 1953 outras famílias, inclusive parentes de Serafim, começaram a chegar e se estabelecer próximo ao local onde habitava o lavrador piauiense.

O povoado cresceu e por muito tempo ficou conhecido por "Centro das Latas", por terem sido encontradas várias latas de querosene junto aos pés de mangueiras existente na área.

O nome "São Domingos" surgiu em 1955, em homenagem ao primeiro padre que celebrou missa no local. São Domingos de Gusmão foi escolhido padroeiro da localidade, que passou a chamar-se "São Domingos das Latas".

Empreiteiras responsáveis pela abertura da Transamazônica no anos 70, instalaram acampamentos para seus trabalhadores no local onde hoje se encontra a sede do município. Com isso e mais com a transferência de colonos de outras regiões do Brasil para as margens da nova rodovia aumentou consideravelmente a população do povoado. Outras áreas como os castanhais foram sendo ocupadas o que gerou conflitos pela posse da terra. Essa disputa foi solucionada quando a Prefeitura de Marabá desapropriou os castanhais e doou para os agricultores.

Destaque histórico do município de São Domingos do Araguaia foi a "Guerrilha do Araguaia", luta armada iniciada pelos militares do Partido Comunista do Brasil contra o regime militar e sufocada entre 1972 e 1974 pelo Exército. Houve na época morte e desaparecimento de moradores, a exemplo do que aconteceu com os grupos de guerrilheiros civis que instalaram-se em vários povoados, com Bom Jesus e Vila Metade, onde se apresentavam como agricultores ou comerciantes. Os militares praticaram atos de violência contra a população, guardados na memória dos moradores mais antigos. Somente com a reabertura democrática é que a população nacional tomou conhecimento desses fatos, mesmo assim, superficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



Com o rápido crescimento e desenvolvimento do distrito começou haver reivindicações pela autonomia política já que a localidade abrigava a maioria dos comerciantes e produtores de São João do Araguaia.

Em 1991 foi realizado o plebiscito para emancipação do município tendo 99,5% dos votantes apoiado esse movimento, que se concretizou no mesmo ano.

A área do município de São Domingos do Araguaia foi desmembrada do município de São João do Araguaia.

O movimento migratório continua forte até os dias de hoje. A busca pela posse da terra na região é muito intensa e praticamente neste município proporcionou o aparecimento de vilas e comunidades em torno da sede e na zona rural.

Formação Administrativa

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de São Domingos do Araguaia, pela lei estadual nº 5706, de 27-12-1991, desmembrado de São João do Araguaia. Sede no atual distrito de São Domingos do Araguaia ex-localidade. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993.

Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Fonte: IBGE

PERFIL MUNICIPAL

POPULAÇÃO:

O município possui uma população estimada de 24.235 habitantes. A constituição populacional do Município de São Domingos do Araguaia é bastante heterogênea quanto a sua origem, dada a sua proximidade de acesso com a região Nordeste, (Imperatriz – MA) através da rodovia transamazônica e com o sul e sudeste, através da BR 153, é comum encontrarmos entre seus habitantes, pessoas da maioria dos estados do nordeste, bem como mineiros, goianos, paranaenses, paulistas, dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



outros. A maioria aqui chegaram em busca de trabalho, terras ou empreendimentos rurais.

ECONOMIA:

Do ponto de vista econômico, historicamente o município viveu alguns ciclos econômicos: como o ciclo da castanha, da lavoura de subsistência (até o começo da década de 80), sofreu influencia do ciclo da mineração (meados da década de 80), ciclo da madeira (durante a década de 90).

Atualmente, há predominância da pecuária como atividade econômica principal até nas áreas de assentamentos, com a criação de gado de corte e produção leiteira.

A maior parte da geração de empregos formais está ligada ao serviço público municipal (aproximadamente 1200 servidores), estadual e federal (aproximadamente 150 servidores), a indústria, comércio, construção civil e agropecuária (aproximadamente 1500 pessoas) uma boa parte dos empregados destes setores ainda estão na informalidade. Uma parte significativa da população com renda mensal fixa são os segurados do INSS e os beneficiários dos programas sociais.

II. - A EDUCAÇÃO EM SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA: DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS:

O município de São Domingos do Araguaia dispõe de rede pública nas esferas municipal (43 escolas) e estadual (1 escola) e de uma rede privada que ofertam Educação Infantil e fundamental. Cujas médias das vagas ofertadas têm sido suficientes para atender às demandas da população. Entretanto, já percebemos aglomerados populacionais em que as ofertas de vagas estão prestes a se tornarem insuficientes.

Cada nível ou modalidade da Educação Básica, possui especificidades que precisa ser considerada na proposição de ações e políticas públicas que efetivamente contribuam com a melhoria da oferta educacional no município.

Assim, este documento define as diretrizes, metas e estratégias do PME para os níveis e modalidades de ensino observadas as seguintes diretrizes.

DIRETRIZES:

I - erradicação do analfabetismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção da receita do município, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 – Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 – Garantir que, ao final da vigência deste PME, haja um equilíbrio entre a curva de oferta e demanda por matrículas à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos independente da sua classe econômica, social e étnica.

1.3 – Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



1.4 – Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 – Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção, adequação e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6 – Implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

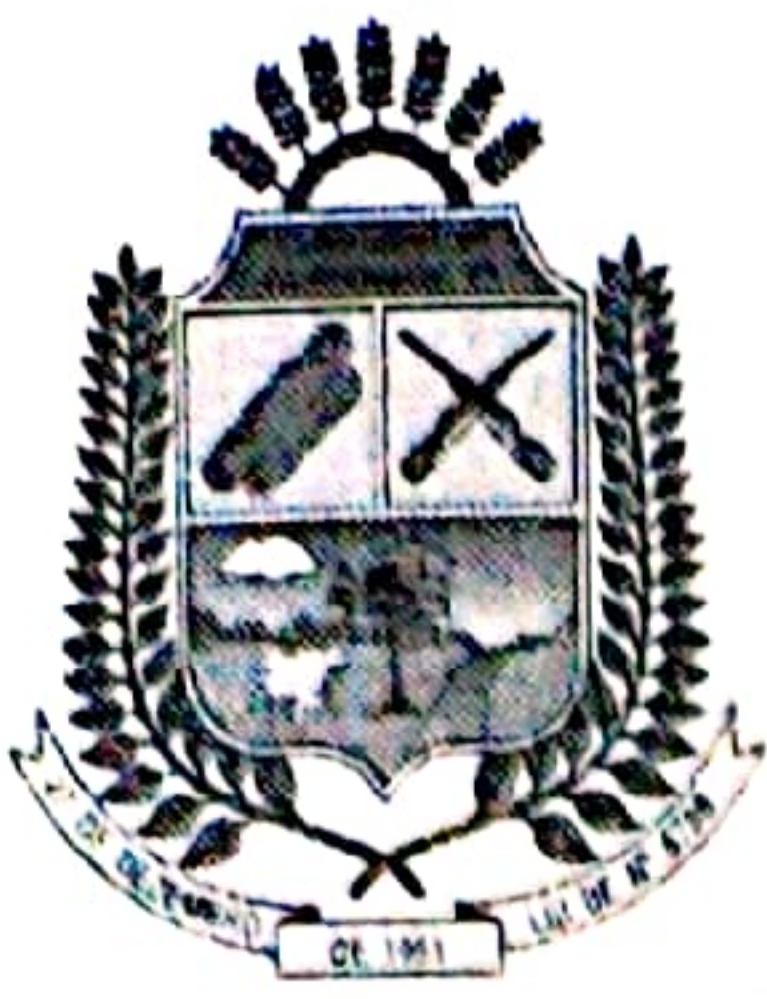
1.7 – Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8 – Fomentar o atendimento das populações do campo e tradicionais na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, facilitando a nucleação de escolas e reduzindo o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.9 – Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10 – Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11 – Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



1.12 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13 – Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14 – Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 – Ampliar o número de matrículas nas escolas da rede municipal de ensino, garantindo a universalização do ensino fundamental, com a permanência e o sucesso dos alunos na faixa etária em questão;

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com o Conselho Municipal de Educação deverá elaborar, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3 – Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental com baixo rendimento de aprendizagem;

2.4 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



2.5 – Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 – Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

2.7 – Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9 – Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 – Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11 – Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais e regionais;

2.12 – Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal e regional.

META 3: Apoiar e firmar parceria com os entes federados buscando universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 – Apoiar a institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 – Firmar parceria com o estado e a União, no âmbito de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3 – Incentivar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como ampliar a prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4 – Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5 – Incentivar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6 – Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades tradicionais e das pessoas com deficiência;

3.7 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



3.8 – Incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9 – Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10 – Incentivar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.11 – Apoiar implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12 – Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: Universalizar em parceria com os entes federados, para a população, a partir de 4 (quatro) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados, nos termos da Constituição Federal e demais leis que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

ESTRATÉGIAS:

4.1 – Promover, em parceria com outros entes federados, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2 – Implantar e implementar, de forma articulada e integrada com outras áreas, projetos de educação inclusiva destinados a qualificar todos os funcionários das escolas municipais de São Domingos do Araguaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



4.3 – Implantar, em parceria com outros entes federados, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades tradicionais, garantindo atendimento educacional especializado;

4.4 – Ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5 – Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.6 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta da educação inclusiva e vedando a exclusão do ensino regular sob a alegação de deficiência e promovendo a articulação entre ensino regular e atendimento educacional especializado;

4.7 – Apoiar e garantir a formação continuada dos profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.8 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

META 5: Alfabetizar todas as crianças entre 6 e 8 anos de idade, no máximo, 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, até o final da vigência do PME do município de São Domingos do Araguaia.

ESTRATÉGIAS:

5.1 – Elaborar e implementar estrutura curricular do ensino infantil integrado ao ensino fundamental, de forma a garantir pleno desenvolvimento educacional das crianças, e sucesso efetivo nos primeiros anos de vida escolar.

5.2 – Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas no ensino infantil, com habilitação, qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.3 – Instituir em parceria com a união, instrumentos de avaliação periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4 – Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e praticas pedagógicas que possam garantir a alfabetização das crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas etapas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.5 – Apoiar a alfabetização de crianças do campo e comunidades tradicionais, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento de rendimento escolar;

5.6 – Garantir em parceria com o estado e a união a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, estimulando os profissionais a conhecer novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, bem como, buscar qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 – Implantar em parceria com os entes federados, de forma gradativa, educação em tempo integral, garantindo o efetivo atendimento e funcionamento, para os alunos do ensino infantil e fundamental do município de São Domingos do Araguaia;

6.2 – Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.3 – Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.4 – Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5 – Fomentar e articular ações educativas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.6 – Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de responsabilidade do município, com apoio de empresas privadas, e de outros órgãos e entidades que atue no âmbito do município de São Domingos do Araguaia;

6.7 – Atender às escolas do campo e de comunidades tradicionais, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



6.8 – Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e níveis de ensino, de responsabilidade do município de São Domingos do Araguaia, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas projetadas para o município e atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	METAS			
	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	3,6	3,9	4,2	4,5
Anos finais do ensino fundamental	4,3	4,5	4,8	5,1

IDEB – BRASIL	METAS			
	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Observações:

- Em relação ao IDEB 2013 o município de São Domingos do Araguaia, sofreu queda em relação ao crescimento observado nos anos anteriores e não alcançou a meta projetada para o referido ano de 2013. Além de que apresentamos uma diferença de 2,0 pontos quando comparado com a média do IDEB 2013 do Brasil.
- Em relação ao IDEB 2013 o município de São Domingos do Araguaia sofreu queda brusca em relação ao crescimento observado nos anos anteriores e, a meta projetada para todos os anos a partir de 2007 nunca foi alcançada, inclusive no ano de 2013, onde o município apresenta uma diferença negativa de 1,2 em relação a meta projetada. Além de que apresentamos uma diferença de 1,5 pontos quando comparado com a média do IDEB 2013 do Brasil.

ESTRATÉGIAS

7.1 – Definir estratégias e estabelecer critérios de acordo com parâmetros nacionais, de maneira a ampliar a oferta e permanência do aluno na escola, buscando a melhoria progressiva para cada ano do ensino fundamental, de forma a obter melhoria gradativa na qualidade do ensino do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



7.2 – Implementar um plano de qualificação profissional anual para trabalhadores da educação pública do município, com ênfase nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, visando a melhoria da qualidade de ensino.

7.3 – Garantir até o final da vigência do PME que os alunos do ensino fundamental tenham alcançado grau suficiente de aprendizado e desenvolvimento em relação em seu ano/nível de estudo.

7.4 – constituir e implementar nas escolas do município de São Domingos do Araguaia, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, bem como os critérios e formas de avaliação nacional do IDEB;

7.5 – Fomentar processo contínuo de auto avaliação das escolas de ensino fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico e apoio técnico financeiro, que vise a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, bem como, à ampliação e o desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 – Inserir o município de São Domingos do Araguaia nas pactuações federativas, buscando assistência técnica financeira para estabelecer metas intermediárias de melhoria dos índices do IDEB.

7.7 – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 – Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



7.9 – Implementar políticas educacionais, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e equiparando aos índices nacionais;

7.10 – Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11 – Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.12 – Garantir em parceria com os entes federados, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13 – Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.14 – Assegurar, em parceria com os entes federados, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de ensino infantil e fundamental, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15 – Apoiar tecnicamente a gestão escolar na gerencia das transferências direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



7.16 – Implantar e manter um sistema de informações educacionais do município, que possa de forma ativa e efetiva disponibilizar as informações e alimentar outros sistemas estaduais e nacionais;

7.17 – Ampliar em parceria com o estado e a união, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas do ensino infantil e fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18 – Assegurar a todas as escolas públicas de ensino infantil e fundamental do município, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, cultural e artística, bem como a laboratórios e equipamentos de ciências, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19 – Manter, em regime de colaboração com o estado e a união, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20 – Prover de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica, as escolas públicas de responsabilidade do município, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.21 – Garantir em parceria com os entes federados, investimentos e qualificação das práticas pedagógicas, visando fortalecer a base educacional e extinguir a aprovação com retenção;

7.22 – Informatizar integralmente a gestão secretaria de educação e das escolas municipais, bem como, instituir programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da educação;

7.23 – Desenvolver políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24 – Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25 – Incentivar o desenvolvimento nos currículos escolares, de conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26 – Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27 – Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades tradicionais, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28 – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29 – Implantar e manter nas escolas do município bibliotecas, fortalecendo e atualizando os acervos bibliográficos, ampliando e garantindo acesso a os alunos em todos os períodos, inclusive em laboratórios de informática;

7.30 – Incentivar a formação de bibliotecários na área de literatura, formação de leitores e capacitação de professores para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.31 – Criar no município, no prazo de 01(um) ano de vigência do PME o Dia do Livro e da Leitura, bem como de um Programa eira do Livro e da Leitura, Concursos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



produções textuais em vários gêneros literários, Rodas de Leitura, Saraus, entre outras ações.

7.32 – Promover a articulação dos programas da área da educação, no âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.33 – Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública do município por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.34 – Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação do município, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.35 – Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: Contribuir para a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, no âmbito de atuação do município de São Domingos do Araguaia, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS:

8.1 – Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 – Fomentar e fortalecer parcerias, visando erradicar a evasão escolar, repetência, distorção idade-série, bem como, outras questões que levem ao fracasso escolar;

8.3 – Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.4 – Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5 – Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.6 – Definir política de formação inicial e continuada para os profissionais da educação do campo, com base a novas propostas pedagógicas, de forma a diminuir a diferença de escolaridade entre as diferentes populações.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 – Estabelecer em parceria com o estado e a união, recursos financeiros, que garantam a superação do analfabetismo no município de São Domingos do Araguaia;

9.2 – Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, garantindo a permanência dos mesmos por meio de acompanhamento técnico;

9.3 – Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, promovendo a busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4 – Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.5 – Estimular projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos, de maneira a garantir a permanência dos mesmos na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



9.6 – Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.7 – Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.8 – executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.9 – assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.10 – Fomentar em parceria com entes federados, apoio técnico e financeiro de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.11 – Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo;

META 10: Buscar parcerias para oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 – Apoiar programas de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 – Incentivar a Expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 – Fomentar em parceria com os entes federados a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades tradicionais, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 – Incentivar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 – Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6 – Fomentar em parceria com o estado e a união, produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7 – Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração com os entes federados e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8 – Apoiar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: Apoiar a implantação da educação profissional técnica de nível médio em parceria com os outros entes federados, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 – Buscar junto aos outros entes federados, a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional, levando em consideração as necessidades vocacionais do município.

11.2 – Estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 – Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 – Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 – Ampliar com apoio dos outros entes federados, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 – Fomentar, em regime de colaboração com estado e união, a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 – Apoiar em parceria com os outros entes federados, iniciativas que visem à expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8 – Apoiar a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9 – Incentivar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10 – Fomentar em parceria com o estado e a união a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11 – Apoiar os entes federados para elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

META 12: Apoiar os entes federados na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

12.1 – Fomentar em parceria com o Estado e a União, a instalação no âmbito do município de instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 – Incentivar a ampliação de oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3 – Fomentar em regime de colaboração com os entes federados, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4 – Apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5 – Incentivar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



12.6 – Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior;

12.7 – Incentivar a criação e melhoria de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior;

12.8 – Fomentar em parceria com os entes federados, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.9 – Incentivar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.10 – Incentivar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades tradicionais, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.11 – Apoiar os entes federados no mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.12 – Incentivar a consolidação processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.13 – Apoiar a criação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

META 13: Apoiar os entes federados, de maneira a elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

ESTRATÉGIAS:

13.1 – Incentivar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2 – Estimular a ampliação de cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



13.3 – Induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4 – Fomentar em parceria com os entes federados, a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

META 14: Apoiar o Estado e a União no aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1 – Apoiar o Estado e a União a expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 – Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3 – Incentivar os entes federados na expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4 – Fomentar em parcerias com o Estado e a União a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.6 – Incentivar o Estado e a união à ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.7 – Apoiar os entes federados na ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



14.8 – Incentivar o Estado e a União à aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

META 15: Estabelecer regime de colaboração com União e o Estado, para no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, o município de São Domingos do Araguaia esteja inserido na política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

ESTRATÉGIAS:

15.1 – Incentivar a formação inicial e continuada dos Trabalhadores da Educação do Município de São Domingos do Araguaia e estimular a evolução profissional através da progressão funcional, garantidos em um adequado Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

15.2 – Adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Educação.

15.3 – Implementar, com apoio da União e do Estado, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, com vistas a suprir as necessidades das instituições de ensino do município de São Domingos do Araguaia.

15.4 – Implementar a Criação de condições necessárias no âmbito da competência e possibilidades do município, para contribuir com a implementação de cursos e programas de formação continuada dos Trabalhadores em Educação oferecidos pela União ou pelo Estado.

15.5 – Implementar e atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



15.6 – Inserir os professores de língua estrangeira da rede pública em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.7 – Desenvolver em parceria com os outros entes federados, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

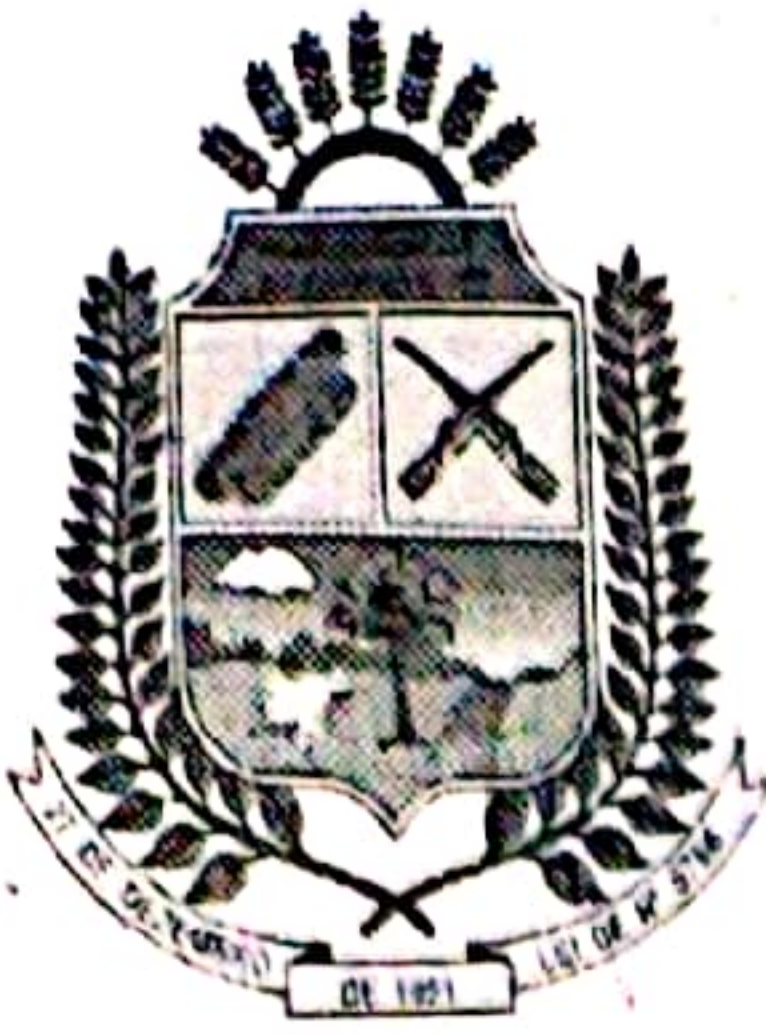
ESTRATÉGIAS:

16.1 – Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União;

16.2 – Inserir o município de São Domingos do Araguaia na política nacional de formação de professores e professoras da educação básica;

16.3 – Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 – Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



16.5 – Facilitar com apoio dos outros entes federados a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6 – Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica buscando equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, utilizando os incentivos financeiros do Estado e da União, até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1 – Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do poder público, sociedade civil e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 – Constituir como tarefa do fórum permanente:

a) o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) o acompanhamento dos índices de melhoria da educação no âmbito do município;

c) a proposição de soluções e medidas para facilitar o cumprimento das metas constantes neste PME.

17.3 – Fomentar no âmbito do município, as discussões e palestras em torno da adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino, garantindo, preferencialmente, o cumprimento de sua jornada de trabalho em um único Estabelecimento de Ensino;

17.4 – Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União e do Estado aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, garantindo as progressões funcionais.

META 18: Adequar no prazo de até 2 (dois) anos, o plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do município de São Domingos do Araguaia, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 – Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento) no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 – Implantar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada de forma a oferecer curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 – Prever e garantir, no plano de carreira dos profissionais da educação do município de São Domingos do Araguaia, qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), afim de suprir as necessidades educacionais do município;

18.4 – Apoiar a comissão multiprofissional para acompanhar a adequação do Plano de Carreiras dos profissionais da educação.

META 19: Assegurar condições, no prazo de até 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo, de acordo com as condições do município, recursos e apoio técnico para tanto.

ESTRATÉGIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



19.1 – Priorizar a gestão democrática na educação, aprovando legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a homologação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 – Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 – Buscar os incentivos do Estado e da União para a constituição do Fórum Permanente de Educação do município de São Domingos do Araguaia, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

19.4 – Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, buscando assegurar-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 – Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 – Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8 – Desenvolver em parceria com os entes federados programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20: Superar o patamar mínimo de 25% de investimento em educação pública, buscando investimentos financeiros de outros entes federados, objetivando superar os valores estabelecidos por lei.

ESTRATÉGIAS:

20.1 – Firmar parcerias com Estado e a União de forma a garantir financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas de ensino de responsabilidade do município, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 – Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 – Incentivar os entes federados à manutenção e desenvolvimento do ensino, com acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 – Fortalecer em parceria com o Estado e a união, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 – Apoiar os entes federados para que no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, seja implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6 – Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7 – O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.8 – Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

20.9 – Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.10 – Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.11 – Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

III – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A implantação com sucesso do Plano Municipal de Educação - PME no município de São Domingos do Araguaia depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

As metas e as estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação deverá ocorrer através do Fórum Permanente de Educação Municipal de São Domingos do Araguaia - FME, constituído por diversos setores da sociedade, pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, a fim de que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

O FME é responsável pelo processo de implantação, acompanhamento e avaliação deste PME. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

1. Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



2. Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostos no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

O melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus sujeitos. Se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a decisão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação de legisladores e executores.

IV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)
- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA
- OBSERVATÓRIO NACIONAL DO PNE
- IBGE